

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23765.011295/2019-11

PR 0015/2019

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 014/2019 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) - UNIDADE HOSPITALAR HU-UFJF - E A EMPRESA MMOL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA: MMOL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, com sede na Avenida dos Andradas, nº 1215 - Morro da Glória - Juiz de Fora/MG - CEP: 36.035-120 - Telefone: (32) 3223-9022 - e-mails: comercial@servirjf.com.br; osmar@servirjf.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.305.539/0001-00, representada neste ato por **Osmar Carneiro Pinto Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.746.869 e CPF nº 089.233.496-74.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro, com fulcro no art. 103, inciso VI, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2022 (SINDICATO), firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Refeições Coletivas DEMG e o Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado de Minas Gerais, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 15 de março de 2022, vigente entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a contar de **01/04/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO

2.1. Atribui-se à presente alteração o valor de **R\$ 10.831,08** (dez mil, oitocentos e trinta e um reais e oito centavos).

2.2. Composição do valor do termo:

Quadro Resumo Geral - diferença mensal por posto

Valores a serem alterados entre 01/04/2022 a 01/08/2022

Alteração dos valores de CCT 2022

POSTO	VALOR MENSAL P/ FUNCIONÁRIO SEM REAJUSTE (A)	VALOR MENSAL P/ FUNCIONÁRIO APÓS REAJUSTE (B)	DIFERENÇA MENSAL P/ FUNCIONÁRIO. C = (B-A)
Supervisor	R\$6.570,73	R\$7.140,62	R\$569,89
Técnico em Nutrição	R\$ 3.970,21	R\$4.202,12	R\$231,91
Copeiro 12x36 diurno	R\$ 3.165,85	R\$3.250,30	R\$84,45
Copeiro 12x36 noturno	R\$3.617,25	R\$3.711,35	R\$94,10
Auxiliar de Limpeza 12x36	R\$ 2.709,19	R\$2.793,58	R\$84,39
Copeiro 44h	R\$ 3.269,43	R\$3.397,74	R\$128,31
Copeiro 44h almoxarifado	R\$ 2.806,86	R\$2.935,14	R\$128,28
Auxiliar de Limpeza 44h	R\$ 2.809,98	R\$2.938,25	R\$128,27

POSTO	Nº POSTOS (D)	QUANT. FUNCIONÁRIO P/ POSTO (E)	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS F = (D x E)	VALOR MENSAL TOTAL (G) = (F x C)
Supervisor	1	1	1	R\$569,89
Técnico em Nutrição	1	2	2	R\$463,82
Copeiro 12x36 diurno	4	2	8	R\$675,60
Copeiro 12x36 noturno	1	2	2	R\$ 188,20
Auxiliar de Limpeza 12x36	1	2	2	R\$168,78
Copeiro 44h	3	1	3	R\$384,93
Copeiro 44h almoxarifado	1	1	1	R\$128,28
Auxiliar de Limpeza 44h	1	1	1	R\$128,27
TOTAL MENSAL				R\$2.707,77
TOTAL A SER ACRESCIDO (04 MESES)				R\$10.831,08

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta alteração contratual estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme classificação abaixo:

EXERCÍCIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
2022	10.302.5018.8585.0031	172847	6153	339039-41	R\$10.831,08

4. CLÁUSULA QUARTA - VALORES DOS POSTOS DE TRABALHO

4.1. O Contrato passa a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	
1	Refeições Industriais - Preparo / Distribuição (INSUMOS)	MÊS	R\$347.232,66	R\$417.856,93
	Refeições Industriais - Preparo / Distribuição (MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)	MÊS	R\$70.623,73	
2	Água mineral, sem gás, plástico, descartável, 500 ml	UNIDADE	R\$2,72	

4.2. Valores dos postos de trabalho:

ITEM	SERVIÇO	TURNO	JORNADA	VALOR DO POSTO (A)	NÚMERO DE POSTOS (B)	VALOR MENSAL (C) = A*B
1	Supervisor (Nutricionista)	Diurno	44h semanais	R\$7.140,62	1	R\$7.140,62
	Técnico em Nutrição	Diurno	12h x 36h	R\$8.404,24	1	R\$8.404,24
	Copeiro	Diurno	12h x 36h	R\$6.500,60	4	R\$26.002,40
	Copeiro	Noturno	12h x 36h	R\$7.422,70	1	R\$7.422,70
	Auxiliar de Limpeza	Diurno	12h x 36h	R\$5.587,16	1	R\$5.587,16
	Copeiro	Diurno	44h semanais	R\$3.397,74	3	R\$10.193,22
	Copeiro - almoxarifado	Diurno	44h semanais	R\$2.935,14	1	R\$2.935,14
	Auxiliar de limpeza	Diurno	44h semanais	R\$2.938,25	1	R\$2.938,25
TOTAL VALOR MENSAL						R\$70.623,73

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada providenciará a renovação / complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas o contrato

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES ANTERIORES

6.1. O Primeiro Termo Aditivo prorrogou o período de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2020 a 01/08/2021, bem como ajustou a cláusula sexta - "RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO".

6.2. O Segundo Termo Aditivo retirou, a contar de 01 agosto de 2019, a rubrica de insalubridade para os postos de auxiliar de limpeza 44 horas, auxiliar de limpeza 12x36 horas - diurno e para 01 posto de copeiro - almoxarifado 44 horas e adequou, a contar de 01 de julho de 2020, a rubrica Materiais (Módulo 3 - Insumos).

6.3. O Primeiro Termo de Apostilamento reajustou o valor do contrato em 2,13% (dois inteiros e treze centésimos por cento) , de acordo com o IPCA, a partir de 01/08/2020.

6.4. O Segundo Termo de Apostilamento repactuou o valor do contrato com base no Decreto Municipal nº 13786/2019, a partir de 25 de novembro de 2019, e na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2020 vigente entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro. de 2020.

6.5. O Terceiro Termo de Apostilamento repactuou o valor do contrato com base no nos seguintes fatos Geradores: alteração da rubrica de aviso prévio indenizado, a contar retroativamente a partir de 01 de agosto de 2020; alteração, a contar de 01 de janeiro de 2021, do valor do salário mínimo de acordo com a Medida Provisória nº 1.021/2020, para fins de cálculo do adicional de insalubridade; alteração, a contar de 01 de abril de 2021, do valor do salário base dos postos previsto no contrato, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2021, vigente entre 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

6.6. O Terceiro Termo Aditivo prorrogou o prazo de vigência do Contrato nº 014/2019, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2021 a 01/08/2022, com fulcro no o art. 90 do RLCE.

6.7. O Quarto Termo de Apostilamento reajustou o valor do contrato em 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir de 01/08/2021.

6.8. O Quinto Termo de Apostilamento repactuou o contrato, a contar de 01 de janeiro de 2022, em decorrência da alteração do valor do salário mínimo para R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), de acordo com a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021: a) Para fins de cálculo do adicional de insalubridade a todos os postos; b) Para os postos em que o salário-base previsto em Convenção Coletiva de Trabalho é menor que o salário mínimo vigente, conforme art. 7º, IV, da Constituição Federal de 1988.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 03/05/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 03/05/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21224843** e o código CRC **1BAD20B7**.

Referência: Processo nº 23765.011295/2019-11 SEI nº 21224843